LEI 4.047, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Artigo 2º e o Anexo I da Lei 4019, de 22 de junho de 2023, que regulamenta a concessão da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 058/2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Executivo Municipal alterar o Art. 2º e o Anexo I da Lei 4019, de 22 de junho de 2023, que regulamenta a concessão de Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais, criando a gratificação pelo exercício de encargos especiais para a função de Gestor/Coordenador técnico de manutenções externas na área de Tecnologia da Informação, passando a vigorar com a redação que segue.

> Art.
> 2º
>
> I -
>
> II - Servidor responsável pelas áreas de segurança e de infraestrutura de Tecnologia da Informação, pelo desempenho da função de manutenção interna e externa das unidades administrativas em horário regular de expediente, bem como em regime de plantão no período noturno, após as 17hs (dezessete horas), diariamente, inclusive durante os finais de semana, feriados e recessos, limitado ao máximo de 01 (um) servidor, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**

SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais

EDIÇÃO Nº 2923 de 20 /12 /2023

ANEXO I

Tabela de Gratificações pelo Exercício de Encargos Especiais

VAGAS	ENCARGOS ESPECIAIS	VINCULAÇÃO
02	Pregoeiro ou Agente de Contratação, compreendendo o acompanhamento do trâmite da licitação, realização de sessões de pregão, tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como outras atribuições definidas em ato normativo específico.	Secretaria Municipal de Administração
01	Servidor responsável pelas áreas de segurança e de infraestrutura de Tecnologia da Informação, pelo desempenho da função de manutenção interna e externa das unidades administrativas em horário regular de expediente, bem como em regime de plantão no período noturno, após as 17hs (dezessete horas), diariamente, inclusive durante os finais de semana, feriados e recessos	Secretaria Municipal de Administração